



LOCALIZA RENT A CAR S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ: 16.670.085/0001-55

NIRE: 31.300.011.445

Aviso aos Debenturistas da 15ª Emissão de Debêntures (LORTA5) e da 16ª Emissão de Debêntures (LORTA6) da Localiza Rent a Car S.A.

A **Localiza Rent a Car S.A.** (“Companhia”), comunica aos titulares da 15ª (décima quinta) emissão de debêntures da Companhia (“Debêntures da 15ª Emissão”) e aos titulares da 16ª (décima sexta) emissão de debêntures da Companhia (“Debêntures da 16ª Emissão”) que realizará o resgate antecipado facultativo das Debêntures da 15ª Emissão e das Debêntures da 16ª Emissão.

Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 15ª Emissão: o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 15ª Emissão será realizado nos termos da Cláusula 4.12.1. do “*Instrumento Particular de Escritura da 15ª (Décima Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Localiza Rent a Car S.A.*”, celebrado em 22 de março de 2019, conforme aditado em 22 de abril de 2019, por meio do “*1º (Primeiro) Aditamento ao Instrumento Particular da Escritura da 15ª (Décima Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Localiza Rent a Car S.A.*” (“Resgate Antecipado Facultativo da 15ª Emissão” e “Escritura da 15ª Emissão”, respectivamente), observadas as condições descritas abaixo:

- (i) o Resgate Antecipado Facultativo da 15ª emissão será realizado em 27 de fevereiro de 2025 (“Data do Resgate Antecipado Facultativo da 15ª Emissão”), mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 15ª Emissão) das Debêntures da 15ª Emissão, acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura da 15ª Emissão), calculados *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura da 15ª Emissão), qual seja, 15 de outubro de 2024, das Debêntures da 15ª Emissão, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo da 15ª Emissão, acrescido de prêmio incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 15ª Emissão (conforme definido na Escritura da 15ª Emissão), no valor de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano, pelo prazo remanescente as Debêntures da 15ª Emissão, calculado conforme a fórmula prevista na Cláusula 4.12.1 da Escritura da 15ª Emissão;
- (ii) todas as Debêntures da 15ª Emissão objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão obrigatoriamente canceladas; e

- (iii) o Resgate Antecipado Facultativo da 15ª Emissão seguirá (a) os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), para o caso das Debêntures da 15ª Emissão que estejam custodiadas na B3; ou (b) os procedimentos operacionais previstos pelo Banco Liquidante (conforme definido na Escritura da 15ª Emissão), para as Debêntures da 15ª Emissão que estejam custodiadas fora do âmbito da B3.

Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da 16ª Emissão: o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures da 16ª Emissão será realizado nos termos da Cláusula 4.12.1. da “*Instrumento Particular de Escritura da 16ª (Décima Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Localiza Rent a Car S.A.*”, celebrado em 19 de novembro de 2019 (“Resgate Antecipado Facultativo da 16ª Emissão” e “Escritura da 16ª Emissão”, respectivamente), observadas as condições descritas abaixo:

- (i) o Resgate Antecipado Facultativo da 16ª emissão será realizado em 27 de fevereiro de 2025 (“Data do Resgate Antecipado Facultativo da 16ª Emissão”), mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 16ª Emissão) das Debêntures da 16ª Emissão, acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura da 16ª Emissão), calculada *pro rata temporis* desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido na Escritura da 16ª Emissão), qual seja, 27 de janeiro de 2025, das Debêntures da 16ª Emissão, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo da 16ª Emissão, acrescido de prêmio incidente sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 16ª Emissão (conforme definido na Escritura da 16ª Emissão), no valor de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, pelo prazo remanescente as Debêntures da 16ª Emissão, calculado conforme a fórmula prevista na Cláusula 4.12.1. da Escritura da 16ª Emissão;
- (ii) todas as Debêntures da 16ª Emissão objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão obrigatoriamente canceladas; e
- (iii) o Resgate Antecipado Facultativo da 16ª Emissão seguirá (a) os procedimentos adotados pela B3, para o caso das Debêntures da 16ª Emissão que estejam custodiadas eletronicamente na B3; ou (b) os procedimentos operacionais previstos pelo Banco Liquidante (conforme definido na Escritura da 16ª Emissão), para as Debêntures da 16ª Emissão que estejam custodiadas fora do âmbito da B3.

Belo Horizonte/MG, 12 de fevereiro de 2025

Rodrigo Tavares Gonçalves de Sousa
Diretor de Relação com Investidores